



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul, através do Mem/005210/2024 - JUS-PLC/00040.2024, em atendimento à Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, de acordo com sua regulamentação Federal nº 11.525/2023, em conformidade com o Decreto nº 11.453/2023 e Lei Municipal nº 7.048/2022, com a interveniência da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT – por meio de seu Programa Economia da Cultura e Diversidade, lança o presente EDITAL que disciplina o processo de **SELEÇÃO PÚBLICA DA LEI PAULO GUSTAVO** para escolha de projetos culturais **DAS DEMAIS ÁREAS DA ARTE E DA CULTURA**, para a **SEMANA DA CULTURA LPG**, quando receberá inscrições das **0h01min do dia 19 de junho** até às **12 horas do dia 18 de julho de 2024**.

1. DA JUSTIFICATIVA

A partir dos mecanismos e legislações culturais conquistadas por agentes culturais do País para recuperar o setor cultural paralisado em decorrência da pandemia de Coronavírus e o estado de calamidade pública vivenciados nos anos de 2020/2021 e, em atendimento ao Art. 8º da Lei 195/2022, a Administração Municipal, através deste edital, motiva-se a contratar projetos e ações culturais para fomentar o fazer cultural em Pelotas, destacando e fortalecendo ações afirmativas e iniciativas que possam fomentar a economia da cultura e da indústria criativa da cidade, assim como proporcionar a fruição da produção cultural e a formação de público destacando e fortalecendo as iniciativas de espaços locais e seus criadores.

2. DO OBJETO DO EDITAL

O presente edital tem como propósito a escolha de projetos para atividades culturais, exceto do audiovisual, para **SEMANA DA CULTURA LPG** a serem ofertados à comunidade, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural.

2.1. A SEMANA DA CULTURA LPG criada especificamente para essa finalidade, **ocorrerá durante os dias 13 a 21 de abril de 2025** com o intuito de realizar atividades culturais nas comunidades vulneráveis dos bairros das macrorregiões Fragata, Areal, Três Vendas, São Gonçalo e Laranjal.

2.2. Será do proponente a responsabilidade da contratação de todos os serviços necessários para a realização e organização de sua atividade, bem como licenças para uso de espaços e alvarás.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

2.3. Cabe à SECULT a organização da agenda da SEMANA DA CULTURA LPG.

3. DO OBJETIVO ESPECÍFICO

A seleção tem por objetivo específico apoiar a realização de iniciativas culturais produzidas por trabalhadores da cultura de Pelotas a serem realizadas no **período de 13 a 21 de abril de 2025** durante a realização da SEMANA DA CULTURA LPG.

3.1. Serão selecionados 25 projetos de diversos segmentos da cultura, exceto o audiovisual, com orçamento no valor de R\$17.594,42 (dezessete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).

3.2. Projetos com orçamentos menores ou maiores serão automaticamente desclassificados.

4. DAS COTAS

Para efeitos da classificação dos projetos e em atendimento ao Plano Municipal de Cultura – Lei 7.048/2022, deverão ser observadas as cotas de gênero e afirmativas, sendo:

4.1. Respeitar 60% do total das vagas para cotas.

4.1.1 As cotas a serem respeitadas serão assim distribuídas:

4.1.1.1. Cotas de Gênero:

- a) 60% do total para Mulheres
- b) 38% do total para Homens
- c) 2% do total para pessoas não binárias

4.1.1.2. Cotas Afirmativas para Pessoa Com Deficiência, Racial e LGBTQIA+:

- a) 5% do total das vagas Pessoa Com Deficiência
- b) 40% do total das vagas Racial
- c) 15% do total das vagas para Travestis, Transexuais e Transmasculines
- d) 40% do total das vagas para a Livre Concorrência.

4.2. As cotas serão respeitadas considerando a totalidade de 25 projetos a serem selecionados e estão assim distribuídas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

TOTAL PROJETOS	MULHER	HOMEM	PESSOA NÃO BINÁRIA
25	15	9	1
COTAS AFIRMATIVAS			
RACIAL	6	4	
TRANS	2		1
PCD	1	1	
LIVRE CONCORRÊNCIA	6	4	

4.3. Dos selecionados por gênero, serão respeitadas as cotas afirmativas.

4.4. Em atendimento ao Ministério da Cultura em sua Instrução Normativa Nº 5 de 10 de agosto de 2023, as pessoas que optarem por disputar o EDITAL como cotistas concorrerão inicialmente nas vagas destinadas à Livre Concorrência.

4.4.1. De acordo com suas classificações no processo, no caso de atingirem nota suficiente para se classificarem na Livre Concorrência, respeitando os gêneros, não ocuparão as vagas destinadas aos cotistas, assegurando assim a totalidade das vagas para cotas.

4.5. As cotas autodeclaradas poderão ser checadas pela Comissão de Documentação junto à Comissão Municipal de Controle na Identificação do Componente Étnico Racial e/ou ao Conselho Municipal de Direitos da Cidadania LGBT de Pelotas, caso necessário.

4.6. Em caso de vacância em uma ou mais cota afirmativa a reserva de vaga será destinada a outra cota, respeitados os gêneros, pela ordem:

- a) Cota Racial
- b) Travestis, Transexuais e Transmasculines



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

- c) Pessoa Com Deficiência
- d) Livre Concorrência

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar como **proponentes** aqueles que preencham os seguintes requisitos:

- I – Contem com idade mínima de 18 anos na data da inscrição ou apresentem autorização devidamente assinada e com firma reconhecida do seu responsável legal;
- II – Não sejam servidores públicos, de qualquer esfera, quer da Administração Direta ou Indireta (autarquias ou empresas públicas municipais);
- III – Não sejam integrantes da Comissão de Seleção do presente edital;
- IV – Estejam adimplentes com prestações de contas junto à SECULT;
- V - Estejam com a documentação de proponente enviada na PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA, a título de cadastro prévio;
- VI – Sejam residentes em Pelotas, se pessoa física ou ter sede na cidade de Pelotas, se pessoa jurídica.
- VII – Não tenham sido contemplados no EDITAL 004/2023.

5.2. Cada proponente poderá inscrever somente um trabalho.

5.3. Compreende-se como proponente qualquer pessoa física ou jurídica com atuação comprovada na área cultural, que apresente a proposta como responsável legal, atenda as prerrogativas do presente edital e que exerça alguma função de destaque e com poder de decisão para a realização do projeto.

5.3.1. Proponente não é função; proponente é uma condição, portanto, inscrições que tenham proponentes sem uma função na proposta serão automaticamente arquivadas.

5.3.2. Proponente, pessoa física, que represente um coletivo, será o representante legal da proposta, não destituindo a responsabilidade dos demais integrantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

6. DA IMPUGNAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

6.1. Da impugnação do Edital:

I - etapa para qualquer cidadão solicitar, mediante fundamentação legal, a impugnação deste edital;

II - Qualquer cidadão poderá solicitar, mediante fundamentação legal, a impugnação deste edital, enviando requerimento para o e-mail: lpg.pelotas@gmail.com, onde deverá constar no assunto SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 001/2024 - LPG - PARA AS DEMAIS ÁREAS DA ARTE E DA CULTURA – SEMANA DA CULTURA LPG em até 2 (dois) dias úteis a partir da publicação do Edital.

III - Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão de Seleção.

IV - O pedido de impugnação deverá, necessariamente, indicar o item/subitem a ser impugnado e sua fundamentação legal.

V - Não caberá recurso administrativo contra a decisão da Comissão sobre a avaliação da solicitação de impugnação.

VI - As decisões serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://www.pelotas.com.br/publicacoes/cultura>, em até 2 (dois) dias úteis a partir do término do prazo da solicitação da impugnação.

6.2. Das inscrições:

I - As inscrições para a presente seleção deverão ser feitas exclusivamente na PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA, no endereço: <https://aquitemcultura.pelotas.rs.gov.br/php/index.php>

II - As inscrições iniciam-se **0h01min do dia 19 de junho** e encerram-se **às 12 horas do dia 18 de julho de 2024**.

III - Os documentos permanentes do agente cultural só serão aceitos quando enviados no campo específico da PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA, ou seja, documentos enviados em campo errado serão reprovados, podendo o usuário enviar novamente no campo específico.

6.2.1. É responsabilidade do proponente conferir o envio de todos os documentos necessários para a apreciação da proposta inscrita e habilitação da mesma, ficando a SECULT isenta de comunicar a falta de documentos em qualquer uma das fases deste EDITAL.

6.3. Para dar celeridade à etapa de habilitação, o proponente cadastrado na PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA, poderá enviar antecipadamente os documentos permanentes de agente cultural, até a data de encerramento das inscrições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

6.3.1. Os agentes culturais já cadastrados na PLATAFORMA deverão verificar se todos os documentos já enviados anteriormente estão validados e atualizados. Caso necessário, poderão atualizá-los até a data final da etapa de habilitação.

6.3.2. Aqueles agentes culturais que não sejam cadastrados deverão enviar a documentação na aba específica, como condição para a habilitação.

6.4 DOCUMENTOS PERMANENTES DO PROPONENTE:

6.4.1 - Cadastro Prévio a título de agilizar a habilitação:

6.4.1.1 - Pessoas Físicas

- a) Carteira de Identidade (RG) ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação; Caso o CPF conste da Carteira de Identidade o envio está dispensado.
- c) Carta Nacional de Registro Migratório, para o caso dos imigrantes ou refugiados;
- d) Comprovante de residência emitido no ano vigente (conta de luz, água ou aluguel) em nome do proponente. No caso do proponente não ser o titular, o titular deverá declarar na própria conta que o proponente reside conjuntamente, assinar e juntar a carteira de identidade do titular da conta, em um único arquivo.
- e) Caso cotista: Autodeclaração de Cotista, conforme determinação do Plano Municipal de Cultura, de acordo com MODELO da SECULT, disponibilizado no site da Prefeitura.

6.4.1.2 - Pessoas Jurídicas

- a) Cartão do CNPJ (documento emitido pela Receita Federal, que pode ser extraído no site da Receita);
- b) Registro de Micro Empreendedor Individual, se for MEI; ou o Ato Constitutivo, contrato social em vigor, devidamente registrado; ou Estatuto Social e a Ata de posse registrada da atual diretoria, se entidade sem fins econômicos;
- c) Carteira de Identidade (RG) ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação, do responsável legal pelo CNPJ.
- d) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação do responsável legal pelo CNPJ; Caso o CPF conste da Carteira de Identidade o envio está dispensado.
- e) Carta Nacional de Registro Migratório, para o caso dos imigrantes ou refugiados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

f) Caso cotista: Autodeclaração de Cotista, conforme determinação do Plano Municipal de Cultura, de acordo com MODELO da SECULT, disponibilizado no site da Prefeitura. No caso de inscrição como pessoa jurídica será considerado cotista o representante legal do CNPJ, sendo este o declarante ou o responsável pelo coletivo;

6.5. Para encaminhar as propostas, o proponente deverá, no espaço reservado ao EDITAL, enviar:

6.5.1. DOCUMENTOS DA PROPOSTA:

a) ANEXO 1– PROPOSTA

b) ANEXO 2 – ORÇAMENTO

c) Documentos Relativos à Proposta, observar o disposto no ANEXO 3.

d) Currículo/Portfólio **comprovado** do proponente. São considerados documentos comprobatórios a serem enviados com o currículo, os registros possíveis de comprovar que o artista principal e os demais integrantes atuam no segmento proposto, bem como sua trajetória, a saber:

I - Links de sites ou de portfólio virtual, para demonstrar a atuação cultural.

II - Portfólio, programas, cartazes, certificados, premiações, matéria jornalística e etc;

III - Registros fotográficos, fotos de capas de livro, links de vídeos e de livros digitais, e redes sociais, desde que identifiquem a ação cultural como local onde ocorreu a atividade, data, dentre outras situações que demonstrem o período e a execução daquele comprovante;

IV - Sugere-se que as comprovações sejam enviadas em um único arquivo em PDF, com no máximo 7 MB.

e) Outros documentos que o proponente julgue importantes e necessários para a compreensão de sua proposta.

6.5.2. Na ausência de um ou mais documentos da proposta, a inscrição será arquivada.

6.6. Os proponentes inscritos poderão acompanhar pela PLATAFORMA a validação dos seus documentos de agente cultural e da inscrição no EDITAL.

6.7. O envio do “formulário proposta” (ANEXO 1) será aceito como assinatura do formulário, e implicará a aceitação plena das condições do presente EDITAL e a declaração de que não incorre nos impeditivos estabelecidos no item 5.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

6.8. Após o envio dos arquivos da proposta pela PLATAFORMA, o proponente poderá excluir e/ou substituir documentos enviados, até a data de encerramento das inscrições.

6.9. Todos os documentos da proposta serão validados pela PLATAFORMA, mesmo aqueles que posteriormente venham a ser arquivados.

6.10. A SECULT não se responsabiliza por inscrições que não cheguem por possíveis falta de energia elétrica, falhas na internet, com o provedor, com a transmissão dos dados, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos requerentes, dentre outras situações similares.

7. DAS PROPOSTAS

As propostas deverão obrigatoriamente ocorrer entre os **dias 13 e 21 de abril de 2025** e atender ao Decreto nº 11.525/2023 no que diz respeito à execução.

7.1. Prazo de execução:

7.1.1 As propostas e ações deverão ser produzidas a contar da liberação dos recursos e apresentadas/realizadas durante a SEMANA DA CULTURA LPG.

7.2. Acessibilidade obrigatória:

7.2.1. Todas as propostas deverão contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto do seu projeto, sendo:

a) Acessibilidade arquitetônica – permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizem as atividades culturais e as demais dependências do espaço como banheiros, copas, circulação, etc.

b) Acessibilidade comunicacional – permitir acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual aos conteúdos dos produtos gerados pela proposta.

c) Acessibilidade atitudinal – atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e/ou contratação de equipe e colaboradores com deficiência para atender ao público, dando representatividade aos mesmos em seus espaços e propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

7.2.2. As medidas de acessibilidade obrigatórias deverão ser asseguradas na planilha orçamentária, com, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

7.2.3. A utilização do percentual mínimo de 10% poderá ser dispensado nos seguintes casos:

- a) que não se enquadrar com o objeto da proposta.
- b) para propostas em que as medidas de acessibilidade já estejam contempladas, como por exemplo para espaços culturais acessíveis;
- c) para as produções que já contemplem legendagem e/ou audiodescrição e LIBRAS – Linguagem Brasileira de Sinais.

7.2.4. Para as propostas que dispensarem o uso de no mínimo de 10% (dez por cento) do seu orçamento, ou valor inferior aos 10% (dez por cento) deverão apresentar justificativa e informação sobre as medidas já contempladas na proposta que não oneram a mesma.

7.2.5. A justificativa poderá não ser aceita pela Comissão de Seleção, devendo neste caso, a comissão glosar 10% do orçamento apresentado para que as medidas de acessibilidade sejam inseridas adequadamente.

7.3. Contrapartida social obrigatória:

7.3.1. Todas as propostas deverão **obrigatoriamente** apresentar ao menos uma medida de contrapartida social, a ser pactuada com a administração pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

7.3.2. As propostas que ofertarem a exibição pública de suas produções deverão considerar os seguintes públicos:

- a) a rede de ensino público seja ela do infantil, fundamental, médio e/ou de universidades, para estudantes e professores;
- b) profissionais da saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19;
- c) pessoas de grupos, coletivos, associações e comunidades periféricas.

7.3.3. As despesas para o cumprimento da contrapartida **NÃO** poderão estar incluídas no orçamento, ou seja, a contrapartida não poderá ser o próprio projeto.

7.4. Da divulgação e uso de marcas e identidades visuais:

7.4.1. As propostas deverão **obrigatoriamente** incluir as marcas definidas pela Lei Paulo Gustavo,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

Ministério da Cultura, Prefeitura de Pelotas/Secretaria de Cultura/Programa Economia da Cultura e Diversidade, de acordo com o manual de aplicação de marcas.

7.4.2. Os materiais de divulgação dos contemplados, bem como os produtos gerados por este edital, deverão conter informações acessíveis e informações de acessibilidade sobre os recursos acessíveis disponibilizados nas suas ações, além de conteúdos informativos, educativos e de orientações sociais.

7.4.3. É expressamente proibida a divulgação de nomes, imagens e símbolos de promoções pessoais.

7.4.4. A divulgação das propostas e ações, por meio da produção de mídias sociais, mídias pagas e/ou peças publicitárias deverá ter aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura e/ou da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Pelotas, a serem enviadas para o e-mail: lpg.pelotas@gmail.com

7.4.5. As redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura deverão **obrigatoriamente** estar marcadas na divulgação, por meio das redes sociais daqueles proponentes e integrantes das propostas que assim o fizerem e tiverem redes sociais, e, conter as hashtags #LPGPelotas #SecultPel #culturapelotas #aquitemculturapelotas.

7.4.6. As redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura são @secultpel no Instagram, @SecultPel no Facebook e Secult Pelotas no YouTube.

8. DAS ETAPAS DE ADMISSIBILIDADE, SELEÇÃO E HABILITAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BONIFICAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Os trabalhos serão avaliados em três etapas, sendo:

- a) Admissibilidade;
- b) Seleção;
- c) Habilitação;

8.1. ADMISSIBILIDADE:

A Admissibilidade será feita por servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura, que observarão a inscrição completa dos formulários de inscrição e documentação da proposta anexados à PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA.

8.1.2. É condição para o recebimento de recursos deste EDITAL que o proponente, agente cultural,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

esteja com toda a documentação válida na PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA.

8.1.3. Todas as propostas serão validadas e recebidas pela PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA, mesmo aquelas que estejam com formulários e/ou documentação das propostas incompletas. Nesse caso, cabe à Comissão de Admissibilidade relatar à Comissão de Seleção, que não fará análise do material, sendo o mesmo indeferido e arquivado.

8.2. SELEÇÃO:

A Seleção será feita por uma Comissão de Seleção, coordenada pela SECULT e CONCULT - Conselho Municipal de Cultura -, composta por integrantes do BANCO DE PARECERISTAS da SECULT.

8.2.1. À SECULT e ao CONCULT cabe a organização na distribuição das propostas, validação das notas justificadas, atribuição das bonificações e apuração do resultado final, incluindo a análise dos recursos.

8.2.2. Serão levados em consideração para a avaliação e julgamento, os seguintes critérios:

- a) Currículo do Proponente e dos integrantes da Proposta;
- b) Dimensão da Proposta;
- c) Orçamento.

8.2.3. O peso de cada critério, fracionamento de notas e critérios de desempate constam do ANEXO 5.

8.2.4. O trabalho que não somar 40% do total dos pontos, ou seja, a pontuação mínima de 4,8 pontos não poderá ser selecionado, devendo a Comissão de Seleção considerá-lo como não classificado.

8.2.5. Após a análise dos critérios as propostas poderão ser acrescidas de bonificação, a título de equalizar possíveis desigualdades sociais.

8.2.6. A distribuição dos quesitos e pontuação das bonificações estão dispostas no ANEXO 5.

8.2.7. A classificação se dará pela ordem decrescente de pontos depois de decididos os casos de empate.

8.2.8. A relação dos trabalhos selecionados preliminarmente, contendo o nome do selecionado, se cotista ou não cotista e a pontuação final recebida, bem como os trabalhos indeferidos e arquivados, será publicada até o dia 09 de setembro de 2024, no site <https://www.pelotas.com.br/publicacoes/cultura> e o extrato no Diário Oficial dos Municípios.

8.2.9. Os demais proponentes/concorrentes serão mantidos na suplência, por ordem de pontuação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

8.2.10. A relação dos trabalhos suplentes será publicada contendo o nome do proponente, se cotista ou não cotista e a pontuação recebida, caso necessário acessá-la para o preenchimento de vagas.

8.2.11. A lista completa com a pontuação de todos os proponentes/concorrentes será mantida arquivada na Secretaria Municipal de Cultura.

8.3. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

Será de **5 dias úteis** o prazo para apresentar **recurso** à COMISSÃO DE SELEÇÃO a partir da data de publicação do resultado preliminar.

8.3.1 Para fazer sua interposição de recurso, o proponente poderá, antecipadamente, solicitar o detalhamento de suas notas, pelo e-mail lpg.pelotas@gmail.com.

8.3.2. Só serão aceitos recursos encaminhados no modelo do ANEXO 9 e enviados para o e-mail: lpg.pelotas@gmail.com, onde deverá constar no assunto RECURSO DO EDITAL 001 - LPG - PARA AS DEMAIS ÁREAS DA ARTE E DA CULTURA – SEMANA DA CULTURA LPG, o NOME DO PROPONENTE e TÍTULO DA PROPOSTA.

8.3.3. No recurso os proponentes deverão ater-se exclusivamente a apresentação da argumentação para quesito de julgamento, não sendo permitida alteração da proposta.

8.3.4. Após julgados os recursos, será publicada a lista de **resultado preliminar pós recurso** no site <https://www.pelotas.com.br/publicacoes/cultura> e o extrato no Diário Oficial dos Municípios.

8.4. HABILITAÇÃO:

A Habilitação será submetida àqueles proponentes que tiverem suas propostas selecionadas no resultado preliminar pós recurso e é **condição para a contratação** que o proponente selecionado apresente à SECULT, **no prazo de 10 dias úteis**, na fase de habilitação os documentos listados no item 8.4.2.

8.4.1. Será realizada pela SECULT, quando deverá checar o envio e a validade de todos os documentos permanentes do proponente junto à PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA, bem como validar a documentação para habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

8.4.2. DOCUMENTOS DO PROPONENTE PARA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA SELECIONADA:

I - Para habilitação, **a ser enviado até 10 dias úteis a partir da data da publicação do resultado preliminar, pós recurso**, na fase de contratação dos pré-selecionados, o proponente deverá enviar:

- a) ANEXO 4 - Ficha Cadastral da Secretaria da Fazenda;
- b) Comprovante da Conta Corrente Bancária em nome do proponente, **aberta exclusivamente para essa finalidade**. Considera-se comprovante a cópia do cartão do banco, cópia do contrato com a instituição bancária e/ou cópia do cabeçalho do extrato bancário. É obrigatório que no comprovante bancário constem a **data de abertura da conta**, o número da agência e número da conta, nome do correntista e nome da instituição bancária. Caso MEI deverá ter conta bancária pessoa jurídica. A conta corrente bancária poderá ser aberta em uma instituição bancária digital;
- c) CND's - certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, de dívida ativa da União, de tributos estaduais e tributos municipais, para pessoas físicas;
- d) CND's - certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, de dívida ativa da União, de tributos estaduais e tributos municipais, certificado de regularidade de FGTS, de débitos trabalhistas para proponentes pessoas jurídicas.
- e) Documentos permanentes do proponente, listados no item 6.4 DOCUMENTOS DO PROPONENTE, que tenham sido reprovados junto à PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA, ou que não tenham sido enviados anteriormente.

8.4.3 Transcorrido o prazo de 10 dias úteis sem manifestação do proponente, o selecionado perde o direito à contratação, devendo ser chamado o suplente por ordem de classificação, respeitadas as cotas.

8.4.4. O prazo de 10 dias úteis é **improrrogável**.

8.4.5. O proponente que tiver um ou mais documentos de habilitação reprovados, poderá enviar o(s) documento(s) correto(s), **exclusivamente nesse caso**, através do e-mail lpg.pelotas@gmail.com, em até **2 (dois) dias úteis após a reprovação**, onde deverá constar no assunto CORREÇÃO DE DOCUMENTO(S) DO EDITAL 001 - LPG - PARA AS DEMAIS ÁREAS DA ARTE E DA CULTURA – SEMANA DA CULTURA LPG, o NOME DO PROPONENTE e TÍTULO DA PROPOSTA.

8.4.6 A relação final dos trabalhos selecionados e aptos a receberem recursos será publicada no site <https://www.pelotas.com.br/publicacoes/cultura> e o extrato no Diário Oficial dos Municípios, depois da fase de habilitação.

8.4.7. Após publicado o resultado final, será emitido o Termo de Execução (ANEXO 6).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

8.4.8. No caso de alguma CND perder a validade até a emissão do Termo de Execução, o proponente será notificado e terá o prazo de **3 dias corridos** para o envio da CND solicitada.

8.4.9. Transcorrido o prazo sem manifestação do proponente, o selecionado perde o direito à contratação, devendo ser chamado o suplente por ordem de classificação, respeitadas as cotas.

9. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

O proponente selecionado deverá assinar digitalmente contrato de execução, por meio do Portal GOV.BR ou outro portal e entidade certificadora reconhecida, como condição para o recebimento dos recursos.

9.1. O repasse dos recursos será feito em parcela única até o fim do exercício de 2024.

9.2. O pagamento será efetuado via emissão de empenho através de depósito bancário na conta indicada, sendo obrigatório que a conta esteja no mesmo nome do proponente, seja ele pessoa física ou jurídica, como condição para o pagamento.

9.2.1. Para a Prefeitura de Pelotas, caso de Micro Empreendedor Individual - MEI, a conta bancária também deverá ser de pessoa jurídica, como condição para o pagamento.

9.3. Os valores repassados aos contemplados são isentos de tributação do Imposto de Renda e recolhimentos de INSS, uma vez que, os proponentes não estarão prestando serviço, assim como não estarão aferindo renda, devendo **obrigatoriamente**, recolher os impostos de seus prestadores de serviços, considerando que serão os proponentes os tomadores dos serviços necessários à execução de suas propostas.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários que financiarão as subvenções para a realização das propostas estão limitados ao montante de R\$ 439.860,53 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos) e são oriundos da seguinte rubrica: 13.392.0137.2209.00 – Economia da Cultura e Diversidade. Fonte: 0716.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

11. DOS PRAZOS

- 11.1. Divulgação do Edital: 13/06/2024.
- 11.2. Período de solicitação de impugnação do Edital: 13 e 14/06/2024.
- 11.3. Resultado dos pedidos de impugnação do Edital: 18/06/2024.
- 11.4. Inscrições: do dia 19/06/2024 até às 12 horas de 18/07/2024.
- 11.5. Admissibilidade das propostas: até 31/07/2024
- 11.6. Seleção preliminar: até 06/09/2024.
- 11.7. Publicação do Resultado Preliminar da Seleção: até 09/09/2024.
- 11.8. Apresentação de Recurso da Seleção: 5 dias úteis da data da publicação do resultado preliminar, ou seja, até 13/09/2024.
- 11.9. Publicação do Resultado Pós-Recurso: até 04/10/2024.
- 11.10. Prazo para envio da documentação para habilitação: 10 dias úteis a partir da publicação do resultado pós recurso, ou seja, até 17/10/2024.
- 11.11. Publicação do Resultado Final: até 29/10/2024.
- 11.12. Assinatura dos contratos: até 22/11/2024.
- 11.13. Repasse dos recursos: até 31/12/2024.
- 11.14. Apresentação/Realização das propostas selecionadas: de 13 a 21 de abril de 2025.
- 11.15. Prestação de Contas: 40 dias após a realização da proposta.
- 11.16. Os prazos, se necessário, poderão ser prorrogados.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas das propostas selecionadas deverá cumprir com as obrigações da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022.

- 12.1. Os proponentes deverão prestar contas à administração pública no prazo máximo de 40 dias a contar do encerramento do contrato de execução.
- 12.2. Para a prestação de contas, o proponente deverá observar as exigências constantes no Manual de Prestação de Contas (ANEXO 7).
- 12.3. As contas poderão ser apresentadas no modo de simplificação, ou seja, com o cumprimento do objeto.
- 12.4. Os proponentes que não comprovarem satisfatoriamente o cumprimento do objeto deverão apresentar, após notificados, o relatório financeiro da execução da proposta.
- 12.5. Os relatórios de prestação de contas com o cumprimento do objeto serão analisados pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

SECULT e pelo CONCULT, e serão considerados:

Suficientes e Satisfatórios: as contas serão aprovadas e homologadas.

Insuficientes e Diligenciados: proponentes notificados para complementar o relatório de execução.

Insatisfatórios e Parcialmente Reprovados: proponentes que não comprovarem satisfatoriamente o cumprimento do objeto mesmo depois de diligenciados.

12.6. Os proponentes que tiverem seus relatórios de prestação de contas de cumprimento de objeto considerados Insatisfatórios e Parcialmente Reprovados deverão no prazo máximo de 30 dias apresentar o relatório de execução financeira para comprovar o cumprimento do objeto.

12.7. Analisadas as contas de relatório de execução financeira, poderão ser consideradas:

a) Suficientes e Satisfatórias: as contas serão aprovadas e homologadas.

b) Insuficientes e Diligenciados: proponentes notificados para complementar relatório de execução financeira.

c) Insatisfatórias e Parcialmente Reprovadas: proponentes que não comprovarem satisfatoriamente o cumprimento do objeto mesmo depois de apresentarem o relatório de execução financeira, quando receberão notificação dos valores reprovados e a medida compensatória a ser realizada para ajuste dos valores que deveriam ser ressarcidos aos cofres públicos, em serviços ou produtos.

d) Insatisfatórias e Reprovadas: proponentes que não comprovarem a execução do objeto, cumprindo todas as etapas de relatório de cumprimento de objeto e de cumprimento de objeto por meio de execução financeira, quando receberão notificação dos valores reprovados e corrigidos e a serem ressarcidos aos cofres públicos.

12.8. Os proponentes que tiverem suas contas consideradas insatisfatórias e reprovadas serão considerados inadimplentes e ficarão impedidos de apresentar novos projetos a qualquer outro edital da SECULT e de contratar com a administração pública municipal, até que regularizem sua condição.

12.9. Proponentes que não cumpram com os prazos contidos no MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (ANEXO 7) ficarão temporariamente impedidos de apresentar novos projetos à SECULT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

13. DAS OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Secretaria Municipal de Cultura poderá remanejar eventuais vagas não preenchidas entre cotas.

13.2. É obrigação e responsabilidade do proponente acompanhar a tramitação de sua proposta junto à PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA, bem como e-mails, comunicados, divulgações e publicações oficiais acerca do presente edital, inclusive para efeitos da complementação dos documentos do proponente para cadastro prévio e habilitação.

13.3. Os selecionados poderão receber por e-mail ou por comunicado na PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA a comunicação de sua seleção e a solicitação da complementação da documentação para a contratualização.

13.4. Os concorrentes selecionados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem, voz, fotos e trabalhos em geral na mídia falada, escrita, televisionada e eletrônica, bem como nos materiais de divulgação da Lei Paulo Gustavo em Pelotas.

13.5. A verificação, em qualquer etapa do concurso, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de declaração implicará a eliminação do candidato e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

13.6. O envio da proposta implica no aceite do proponente às regras do presente edital, ao conhecimento da Lei Paulo Gustavo, bem como a presunção de responsabilidade pela autoria e veracidade das informações e conteúdos apresentados, isentando a Prefeitura de Pelotas/Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil e penal.

13.7. Os recebimentos de recursos da Lei Paulo Gustavo por meio deste edital poderão ser cumulativos e complementares a outros recursos públicos recebidos.

13.8. A transferência de recursos da Lei Paulo Gustavo, por meio deste edital, aos proponentes não sofrerá descontos de INSS e IR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

13.9. Será ajustado entre a SECULT e os proponentes contemplados o calendário de execução de suas atividades.

13.10. A título de acompanhamento dos projetos e monitoramento, acompanhamento e divulgação de informações a SECULT poderá criar outros formulários e indicadores a serem pactuados com os contemplados.

13.11. No caso de não preenchimento dos 25 projetos, e havendo tempo hábil para o pagamento dos recursos, será publicado um Edital de Reabertura das Inscrições, nos mesmos moldes do presente Edital.

13.12. Os casos omissos neste EDITAL serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, ouvido o Conselho Municipal de Cultura.

13.13. São partes integrantes do presente edital:

- a) ANEXO 1 – Formulário Proposta.
- b) ANEXO 2 – Orçamento da Proposta.
- c) ANEXO 3 - Documentos Relativos à Proposta.
- d) ANEXO 4 – Ficha Cadastral da Secretaria da Fazenda.
- e) ANEXO 5 - Peso de cada critério e bonificação.
- f) ANEXO 6 - Contrato de Execução.
- g) ANEXO 7 - Manual De Prestação De Contas.
- h) ANEXO 8 - Manual De Uso De Identidade Visual.
- i) ANEXO 9 - Modelo De Recurso
- j) ANEXO 10 - Glossário
- k) ANEXO 11 - Nominata das Comissões

Pelotas, 13 de junho de 2024.

Paulo Pedrozo
Secretário Municipal de Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA

SEMANA DA CULTURA LPG

ANEXO 1 FORMULÁRIO PROPOSTA

DE QUAL SEGMENTO É ESSA PROPOSTA:	
SEGMENTO:	VALOR DO ORÇAMENTO: R\$ 17.594,42 (DEVERÁ ENVIAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO 2)

SOBRE O PROPONENTE				
(Preencher apenas uma opção)				
PESSOA FÍSICA CPF:	PESSOA JURÍDICA CNPJ:			
QUAL SUA FUNÇÃO PARA A EXECUÇÃO DA PROPOSTA:				
QUANTO TEMPO TEM DE ATUAÇÃO NO SEGMENTO QUE ESTÁ PROPONDO:				
INICIANTE	3 A 5 ANOS	ENTRE 6 E 10 ANOS	ENTRE 11 E 20 ANOS	MAIS DE 20 ANOS
ENVIE ABAIXO LINKS PARA A COMPROVAÇÃO DA SUA ATUAÇÃO OU APRESENTE DOCUMENTOS EM ANEXO, NO CAMPO ESPECÍFICO PARA ESSA FINALIDADE NA PLATAFORMA:				

VOCÊ É ORIUNDO DE PROGRAMAS SOCIAIS? QUAL?
--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA

SEMANA DA CULTURA LPG

SOBRE OS INTEGRANTES DA PROPOSTA		
IMPORTANTE: APRESENTE O NOME DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA PROPOSTA		
NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

SOBRE A PROPOSTA

NOME DA PROPOSTA:

ABAIXO DESCREVA O QUE É SUA PROPOSTA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

QUAIS AS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAR SUA PROPOSTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

JUSTIFICATIVA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

QUAIS SÃO AS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS?

(é obrigatório oferecer pelo menos uma contrapartida. O próprio projeto não poderá ser a contrapartida)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

QUAIS SÃO AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE QUE ESTÃO NA SUA PROPOSTA?

OBRIGATÓRIO AO MENOS UMA MEDIDA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

SOBRE A PROPOSTA:

DATA DE REALIZAÇÃO PREVISTA:

ONDE SE REALIZARÁ:

PERFIL DO PÚBLICO. E QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS. SE HAVERÁ COBRANÇA DE INGRESSO E QUAIS VALORES. QUAL RECEITA ESTIMADA:

ABRANGÊNCIA E RELEVÂNCIA PARA ASSEGURAR A FRUIÇÃO E O ACESSO À PRODUÇÃO CULTURAL E A COMUNICAÇÃO DA PROPOSTA COM O PÚBLICO:

QUAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO SERÃO UTILIZADOS PARA GARANTIR O PÚBLICO :

NÃO ESQUEÇA DE ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DA PROPOSTA, CONFORME ANEXO 3. A MESMA DEVE SER ANEXADA À PLATAFORMA. NÃO SERÃO ACEITOS LINKS EM DRIVES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA

SEMANA DA CULTURA LPG

ANEXO 3 DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA

Verifique abaixo o que melhor se enquadra de acordo com sua proposta.

Orientamos que todas as propostas deverão enviar documentos relativos à atividade. Caso não encontre nas descrições abaixo deverá encaminhar elementos coerentes ao objeto da proposta para a apreciação dos pareceristas.

- 1) **Ação Educativa, Oficinas, Cursos, Palestras, deverá enviar:** Conteúdo programático que será desenvolvido no decorrer do curso, oficina, workshop ou ação educativa; carga horária por atividade e total; público, forma de seleção e, Currículo dos ministrantes;

Observação Importante:

Os profissionais deverão comprovar conhecimento e experiência na respectiva temática oferecida. As propostas deverão contemplar atividades práticas, lúdicas (quando para crianças) e de cunho de capacitação, que instiguem a experimentação e reflexão, a formação de grupos, o conhecimento e desenvolvimento dos modos de produção nas áreas propostas.

As propostas poderão prever aquisição de materiais de uso para oferecimento nas suas atividades.

- 2) **Mostra ou Festival de qualquer natureza, deverá enviar:** Programação, processo de seleção da programação, cobrança de taxas de inscrição, receita gerada; Histórico de edições anteriores do evento, se houver; Croqui ou descrição detalhada do evento no espaço onde o mesmo se realizará; e Currículo da comissão julgadora ou curadores, se houver;
- 3) **Exposições de Arte, deverá enviar:** Proposta expográfica, museográfica e/ou museológica da exposição: conceito e croqui da exposição; Imagens da (s) obra (s) indicando autor, título, data, técnica, materiais utilizados e dimensões e especificações de manuseio e montagem, quando já definido; Listagem com os itens de acervo e ficha técnica, para o caso de exposição de acervo; Currículo do (s) artista (s) e/ou curador,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

quando já definido e se não incluído no ANEXO 1; Lista das localidades que receberão a exposição itinerante, se for o caso.

- 4) **Apresentação de espetáculos de circo, dança, música, teatro, deverá enviar:** Concepção do espetáculo, com a descrição e desenvolvimento da ideia geradora da encenação/apresentação, abordando aspectos como: espaço cênico pretendido, autoria, repertório, gênero, estilo, coreografia, número de atores, bailarinos, músicos e afins. Informações sobre usos de cenário, figurinos, iluminação e música; Registros visuais de outras apresentações já realizadas. Lista das localidades que receberão os espetáculos itinerantes, se for o caso.
- 5) **Realização de Feiras e Atividades em Espaço Públicos, deverá enviar:** Histórico de edições anteriores, se houver; Croqui ou descrição detalhada da atividade no espaço onde o mesmo se realizará; Processo de participação de feirantes ou outros agentes culturais, detalhando se há cobrança de taxas de inscrição, qual receita gerada; Registros fotográficos de edições anteriores, se houver. Lista das localidades que receberão as atividades itinerantes, se for o caso.

Orientações Finais:

- 1) No caso de o proponente representar um coletivo, deverá encaminhar currículo comprovado de todos os elementos do grupo, se não for um coletivo deverá enviar o seu currículo/release comprovado.
- 2) A pessoa física que representar um coletivo deverá enviar a nominata com nome e CPF de todos os integrantes do grupo.
- 3) Documentos de comprovação emitidos em língua estrangeira deverão apresentar cópia traduzida para a língua portuguesa tendo o nome e o CPF do seu tradutor indicados no documento.
- 4) O proponente poderá anexar outros documentos ou informações que julgar necessários para a avaliação de sua proposta pela comissão de seleção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

ANEXO 4

FICHA PARA CADASTRO JUNTO À SECRETARIA DA FAZENDA

PESSOA FÍSICA (preencher se estiver concorrendo como pessoa física)

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO:

PROFISSÃO:

CBO:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

REDES SOCIAIS:

CPF:

PIS/PASEP/NIT:

RG:

DADOS BANCÁRIOS (obrigatoriamente no mesmo nome do proponente)

BANCO:

AGÊNCIA

CONTA PESSOA FÍSICA:

PESSOA JURÍDICA (preencher se estiver concorrendo como pessoa jurídica, inclusive MEI)

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

REDES SOCIAIS:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS (obrigatoriamente no mesmo nome do proponente)

BANCO:

AGÊNCIA

CONTA PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

ANEXO 5
CRITÉRIOS E BONIFICAÇÕES

Serão critérios de seleção os seguintes quesitos:

- a) Currículo do Proponente e dos integrantes da Proposta, considerando comprovações, tempo e continuidade de atuação, profissionalismo e excelência, do proponente, do responsável pela ação cultural e equipe;
- b) Relevância para o desenvolvimento do segmento e para a cultura de Pelotas considerando a dimensão da Proposta, nos campos:
simbólico - qualificação técnica da proposta, originalidade, criatividade e concepção da proposta, cidadão - a reciprocidade oferecida e capacidade de comunicação com a sociedade, medidas de acessibilidade e contrapartida;
econômico - capacidade de remuneração da equipe e possibilidades de desdobramentos e ganhos futuros;
- c) Orçamento, considerando a viabilidade e coerência com a proposta (categoria e modalidade) e dos valores e itens previstos com os preços praticados no mercado;

Os quesitos listados acima. receberão pontuação, como segue:

SUBITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a	Currículo do Proponente e dos integrantes da Proposta (comprovações, tempo e continuidade de atuação, profissionalismo e excelência, do proponente, 1 ponto e comprovação de atuação, tempo e continuidade, reconhecimento e excelência enquanto equipe 1 ponto)	0-2
b	Relevância e Dimensão da Proposta: No campo simbólico 3, campo cidadão 2, campo econômico 1.	0-6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

c	Orçamento	0-2
PONTUAÇÃO TOTAL		0-10

A pontuação poderá ser fracionada em até duas casas decimais.

No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes quesitos:

- Propostas com integrantes da equipe não selecionados em outra proposta terá a vantagem;
- Dimensão simbólica - qualificação, criatividade, argumento, concepção;
- Dimensão cidadã – contrapartida e acessibilidade;
- Dimensão econômica - capacidade de remuneração da equipe e desdobramentos econômicos;

Se ainda assim, permanecer o empate será observada a nota de tempo de atuação do proponente, sendo da maior nota a vantagem.

BONIFICAÇÕES:

Após a análise dos critérios as propostas poderão ser acrescidas de bonificação, a título de equalizar possíveis desigualdades sociais.

Serão bonificados:

I - Proponentes não contemplados, ou seja, aqueles que não foram selecionados nos EDITAIS DA SECULT PELOTAS, pela Lei Aldir Blanc, ou pelo auxílio emergencial gaúcho ou, ainda, pelo EDITAL 002/2022 – PROCULTURA receberão 0,5 pontos.

II - Proponentes residentes, se pessoa física, ou sediados, se pessoa jurídica, na zona rural ou em territórios periféricos e vulneráveis receberão 0,5 pontos.

III - Proponentes oriundos de programas sociais receberão 0,5 pontos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

IV - Proponentes que tenham participado da OFICINA DE FORMAÇÃO DO EDITAL 001/2024 receberão 0,5 pontos (essa oficina será realizada pela SECULT, com data e local a serem confirmados e divulgados nas redes sociais da SECULT).

As bonificações poderão ser cumulativas até o máximo de 2 pontos.

CONSIDERAÇÕES:

A pontuação final das propostas será a média das notas dos critérios acrescidos ou não da bonificação, podendo chegar ao máximo de 12 pontos.

O trabalho que não somar 40% do total de pontos, ou seja, a pontuação mínima de 4,8 pontos não poderá ser selecionado, devendo a Comissão de Seleção, considerá-lo como não classificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

ANEXO 6
MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº __/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS (EXCETO DO CAMPO AUDIOVISUAL), CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, inscrito no CNPJ nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Paula Schild Mascarenhas, CPF nº _____ e o(a) _____, portador(a) do RG nº _____, e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) em Pelotas/RS à Rua/Av/Passeio _____, firmam o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

1. PROCEDIMENTO

1.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

2. OBJETO

2.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro à proposta cultural [INDICAR NOME DA PROPOSTA], contemplada pelo Edital 001/2024, através do processo administrativo nº __/2024.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais).

3.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, aberta exclusivamente para este Edital, no Banco [INDICAR NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5. OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações da Prefeitura de Pelotas:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) proponente sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) proponente;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) proponente das obrigações previstas na CLÁUSULA 5.2.

5.2 São obrigações do(a) proponente:

I) o cumprimento das condições dispostas no presente edital firmadas neste termo e executar a ação cultural aprovada;

a) realizar **até a conclusão** do objeto a(s) seguinte (s) contrapartida(s) social(is): _____, oferecida e aprovada.

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura de Pelotas/Secretaria de Cultura, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 40 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados da homologação da prestação de contas;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

6. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

6.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

6.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

6.3 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

6.3.1 Os relatórios de prestação de contas com o cumprimento do objeto serão analisados pela SECULT e pelo CONCULT e serão considerados:

- I - Suficientes e Satisfatórios: as contas serão aprovadas e homologadas.
- II - Insuficientes e Diligenciados: proponentes notificados para complementar relatório de execução.
- III - Insatisfatórias e Parcialmente Reprovadas: proponentes que não comprovarem satisfatoriamente o cumprimento do objeto mesmo depois de diligenciados.

6.4. Os proponentes que tiverem as contas homologadas, deverão guardar toda a documentação, fiscal inclusive, do projeto pelo período de **5 (cinco) anos após a homologação**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

6.5. Os proponentes que tiverem seus relatórios de prestação de contas de cumprimento de objeto considerados Insatisfatórios e Parcialmente Reprovados deverão no prazo máximo de 30 dias apresentar o relatório de execução financeira para comprovar o cumprimento do objeto.

6.6. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

6.7. Analisadas as contas de relatório de execução financeira, poderão ser consideradas:

I - Suficientes e Satisfatória: as contas serão aprovadas e homologadas.

II - Insuficientes e Diligenciados: proponentes notificados para complementar relatório de execução financeira.

III - Insatisfatórias e Parcialmente Reprovadas: proponentes que não comprovarem satisfatoriamente o cumprimento do objeto mesmo depois de apresentarem o relatório de execução financeira, quando receberão notificação dos valores reprovados e a medida compensatória a ser realizada para ajuste dos valores que deveriam ser ressarcidos aos cofres públicos, em serviços ou produtos.

IV - Insatisfatórias e Reprovadas: proponentes que não comprovarem a execução do objeto, cumprindo todas as etapas de relatório de cumprimento de objeto e de cumprimento de objeto por meio de execução financeira, receberão notificação dos valores reprovados e corrigidos e a notificação para serem ressarcidos aos cofres públicos.

6.7.1. Os pareceres insatisfatórios e parcialmente reprovados, inabilita o proponente à apresentação de novo pleito à SECULT até a devida regularização das causas do impedimento.

6.7.2. Os proponentes que tiverem suas contas consideradas insatisfatórias e reprovadas serão considerados inadimplentes e ficarão impedidos de apresentar novos projetos a qualquer outro edital da SECULT e de contratar com a administração pública municipal, até que regularizem sua condição.

6.8. Proponentes que não cumpram com os prazos ficarão temporariamente impedidos de apresentar novos projetos à SECULT.

6.9. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

6.10. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

6.11 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

6.12. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

7. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

7.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

7.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

7.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

7.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

7.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

8. TITULARIDADE DE BENS

8.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

8.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

9. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

9.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

10. SANÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

10.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo proponente.

10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1. A SECULT realizará o monitoramento e controle dos resultados com a participação do CONCULT, podendo se necessário constituir uma comissão específica para este fim.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 24 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Pelotas, XX de XXXXXXX de 2024.

Pelo órgão:

Paula Schild Mascarenhas
Prefeita de Pelotas

Pelo Agente Cultural
[NOME DO AGENTE CULTURAL]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

ANEXO 7 MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ORIENTAÇÕES GERAIS

A prestação de contas das propostas selecionadas deverá cumprir com as obrigações da Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022.

Os proponentes deverão prestar contas comprovando o bom e regular emprego dos recursos públicos ao término da execução da sua proposta, em até 40 dias após a conclusão do mesmo.

Os recursos transferidos serão depositados em conta-corrente bancária, própria, por ele indicada.

A prestação de contas é dividida em Relatório Físico e Financeiro.

Os proponentes deverão prestar contas inicialmente no **modo de simplificação**, ou seja, com o cumprimento do objeto, apresentando o Relatório Físico.

As execuções das propostas poderão ser acompanhadas pela SECULT e pelo CONCULT ao longo do período de realização.

A prestação de contas no modo simplificado deverá ser enviado para o e-mail lpg.pelotas@gmail.com

O Relatório Físico deve comprovar:

a) O êxito na realização da proposta contratada, através de relato detalhado, do cumprimento dos objetivos previstos indicando se os mesmos foram alcançados; de suas metas; de cada uma de suas atividades;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

b) Também deverá indicar, se for o caso, o público contemplado e as ações promovidas para facilitar o acesso do público, proporcionar a acessibilidade e comprovando também a contrapartida obrigatórias e contratadas;

c) Comprovar a veiculação das marcas indicadas no Manual de Uso de Identidade Visual. O cumprimento do plano de divulgação, através de um exemplar de cada peça publicitária, spots de rádio, TV, dentre outros previstos, se for o caso.

d) A entrega dos produtos culturais previstos na proposta deve ser comprovada através de recibo assinado, que identifique o donatário.

As comprovações dar-se-ão através de relatório, elaborado pelo proponente, acompanhado de fotos, filmagens, clipagem, recibos, listas de presenças, relatos e afins;

Análise das contas da execução do objeto, no modo simplificado:

O conteúdo do Relatório Físico poderá ser utilizado pela SECULT para fins de divulgação e envio ao Ministério da Cultura para fins de prestação de contas junto àquele ente.

Os relatórios de prestação de contas com o cumprimento do objeto serão analisados pela SECULT e pelo CONCULT e serão considerados:

- a) Suficientes e Satisfatórios: as contas serão aprovadas e homologadas.
- b) Insuficientes e Diligenciados: proponentes notificados para complementar relatório de execução.
- c) Insatisfatórias e Parcialmente Reprovadas: proponentes que não comprovarem satisfatoriamente o cumprimento do objeto mesmo depois de diligenciados.

Os proponentes que tiverem as contas homologadas, deverão guardar toda a documentação, fiscal inclusive, do projeto pelo período de **5 (cinco) anos após a homologação**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

Os proponentes que tiverem seus relatórios de prestação de contas de cumprimento de objeto considerados Insatisfatórios e Parcialmente Reprovados deverão no prazo máximo de 30 dias apresentar o relatório de execução financeira para comprovar o cumprimento do objeto.

O Relatório Financeiro, CASO NECESSÁRIO O ENVIO, será composto pelos seguintes documentos:

- a) Planilha de Aplicação dos Recursos devidamente assinada pelo proponente;
- b) Comprovantes de despesas e de pagamentos - documentos digitalizados em um único arquivo com as notas e/ou cupons fiscais e recibos de pagamento de autônomo - RPA -, bem como os comprovantes de pagamento.
- c) Informações complementares, tais como contratos, notas explicativas, e afins.
- d) Cópia das guias de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP);
- e) Cópia dos comprovantes de recolhimento das retenções quando se tratar de pagamento de serviço prestado por pessoa física.

A comprovação abrangerá o custo total do projeto executado pelos recursos públicos recebidos.

As notas fiscais e recibos devem ser legíveis, sem rasuras, contendo data de emissão e histórico o mais detalhado possível, de acordo com a planilha de custos e tendo como devedor/tomador do serviço o nome do proponente, seu CPF ou CNPJ.

Os documentos fiscais deverão ter a data compreendida entre o recebimento e o prazo final da entrega da Prestação de Contas. Documentos fiscais fora do prazo serão reprovados pela análise.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

O EMPREENDEDOR CULTURAL pessoa física que contratar outras pessoas físicas para realização de serviços vinculados ao projeto deverá inscrever-se no cadastro específico do INSS, a fim de obter o número do CEI para recolhimento do imposto devido.

As orientações para a devolução de recursos como saldo não utilizado, se houver, ou mal utilizados pelo agente cultural, será recolhido à conta vinculada ao Plano de Trabalho da Prefeitura de Pelotas junto ao Ministério da Cultura, no Banco do Brasil, a ser informada oportunamente.

Os documentos fiscais originais, referentes às despesas deverão ser guardados pelo proponente, pelo período de 5 (cinco) anos a contar da data de homologação da prestação de contas, ficando à disposição das auditorias externas.

Análise das contas financeiras, CASO NECESSÁRIO, no modo simplificado:

Analisadas as contas de relatório de execução financeira, poderão ser consideradas:

- a) Suficientes e Satisfatória: as contas serão aprovadas e homologadas.
- b) Insuficientes e Diligenciados: proponentes notificados para complementar relatório de execução financeira.
- c) Insatisfatórias e Parcialmente Reprovadas: proponentes que não comprovarem satisfatoriamente o cumprimento do objeto mesmo depois de apresentarem o relatório de execução financeira, quando receberão notificação dos valores reprovados e a medida compensatória a ser realizada para ajuste dos valores que deveriam ser ressarcidos aos cofres públicos, em serviços ou produtos.
- d) Insatisfatórias e Reprovadas: proponentes que não comprovarem a execução do objeto, cumprindo todas as etapas de relatório de cumprimento de objeto e de cumprimento de objeto por meio de execução financeira, receberão notificação dos valores reprovados e corrigidos e a notificação para serem ressarcidos aos cofres públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

Os pareceres insatisfatórios e parcialmente reprovados, inabilita o proponente à apresentação de novo pleito à SECULT até a devida regularização das causas do impedimento.

Os proponentes que tiverem suas contas consideradas insatisfatórias e reprovadas serão considerados inadimplentes e ficarão impedidos de apresentar novos projetos a qualquer outro edital da SECULT e de contratar com a administração pública municipal, até que regularizem sua condição.

Proponentes que não cumpram com os prazos ficarão temporariamente impedidos de apresentar novos projetos à SECULT.

A prestação de contas somente será considerada aprovada pelo Município após parecer favorável da Secretaria Municipal de Cultura, através da Diretoria de Projetos, e do Conselho Municipal de Cultura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

ANEXO 8

MANUAL DE USO DE IDENTIDADE VISUAL

Este guia estabelece as regras de aplicação e orienta o uso do logo da Lei Paulo Gustavo, instituída pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Devem ser respeitados os modelos aqui estabelecidos, em todas as suas aplicações, para que sejam mantidas a legibilidade e a unidade do logo.

O LOGO

O logo é uma forma gráfica exclusiva.

Seu desenho original não pode, sob nenhuma hipótese, ser alterado. Para isso é fornecido o logo - em diferentes formatos - que deverá ser utilizado de acordo com as regras deste guia.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA

SEMANA DA CULTURA LPG

APLICAÇÃO PRINCIPAL

A aplicação do logo deve ser feita, prioritariamente, sobre fundo branco.

Fundo preferencial



APLICAÇÃO EM CORES SÓLIDAS

O logo pode ser aplicado sobre fundo colorido com exceção de cores nas mesmas tonalidades do logo. É importante manter o contraste. Veja possibilidade de aplicação sobre fundos inconstantes na próxima página.

Exemplo de fundo permitido



Obs.: nos casos em que o fundo for da mesma tonalidade das cores do logo, e não puder ser alterado (de forma alguma), utilizar outras versões.

Exemplo de fundo proibido

Exemplo de fundo proibido com solução





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

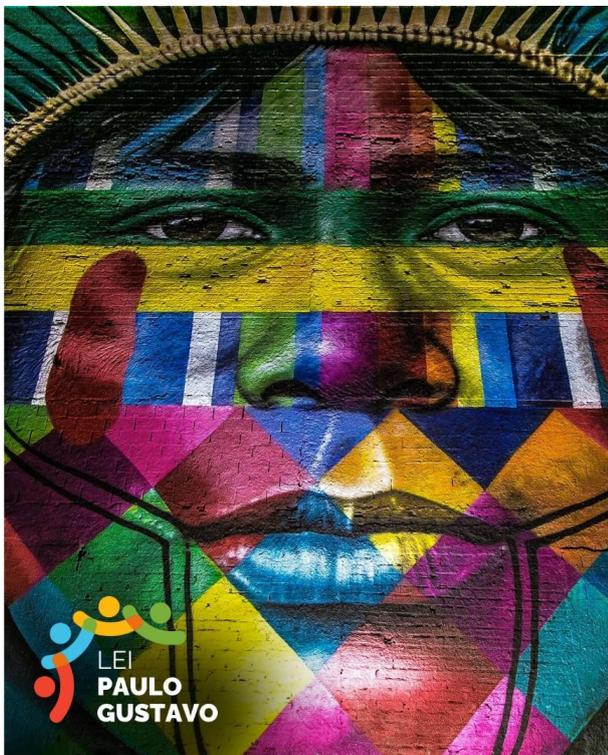
EDITAL 001/2024

LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA

SEMANA DA CULTURA LPG

APLICAÇÃO SOBRE FUNDOS INCONSTANTES

Deve-se ter cuidado ao aplicar o logo sobre fundos que prejudiquem a sua legibilidade. É importante manter o contraste.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA

SEMANA DA CULTURA LPG

VERSÃO EM CORES

A versão em cores é a principal opção de aplicação. Foi elaborada para ser utilizada sempre que houver condições de impressão com qualidade. Sua aplicação permite melhor eficácia na comunicação.



VERSÃO EM ESCALA DE CINZA

Recomenda-se a aplicação do logo em escala de cinza somente nas situações em que a aplicação em cores seja inviável, por limitação de custos ou de processos de reprodução.



VERSÃO MONOCROMÁTICA

Recomenda-se a aplicação do logo em versão monocromática somente nas situações em que a aplicação em cores seja inviável, por limitação de custos ou de processos de reprodução.



VERSÃO À TRAÇO

Recomenda-se a aplicação do logo em versão à traço somente nas situações em que a aplicação em cores seja inviável, por limitação de custos ou de processos de reprodução.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA

SEMANA DA CULTURA LPG

REDUÇÃO MÁXIMA

O logo permite redução para aplicação em peças menores, mas é preciso respeitar o limite máximo

redução recomendada



impressão: 3,5 cm
digital: 132 px

redução máxima permitida



impressão: 2 cm
digital: 75 px

ÁREA DE PROTEÇÃO

Para uma boa leitura, deve ser respeitada uma área livre entre o logo e qualquer outro elemento do layout, seja texto ou imagem. Essa área mínima para a proteção do logo equivale à altura do elemento gráfico vermelho do logo. A mesma distância deve ser respeitada nas laterais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA

SEMANA DA CULTURA LPG

USO INCORRETO

O logo não pode ser modificado em nenhuma hipótese. Proporções, espaçamentos, formas e cores devem seguir as recomendações deste manual.



Original



Não rotacionar



Não distorcer



Não utilizar contornos



Não alterar a
opacidade



Não desalinhar
os elementos



Não inserir
elementos não
previstos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA

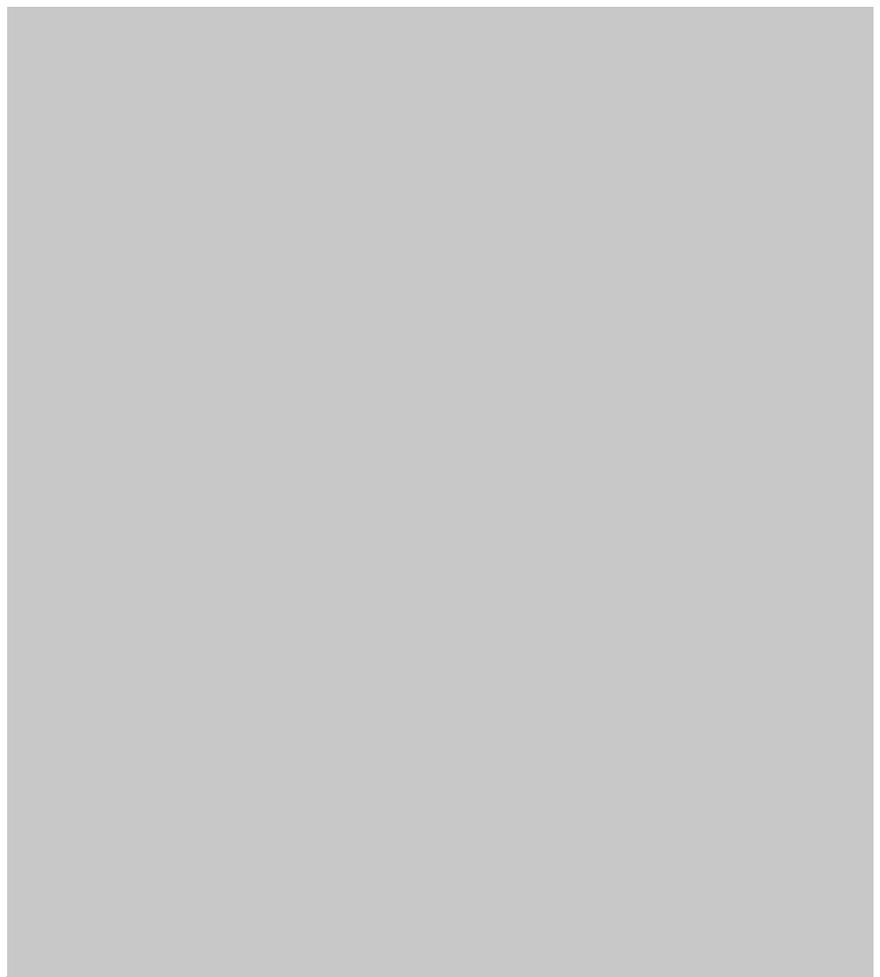
SEMANA DA CULTURA LPG

REGRAS DE ASSINATURA

Qualquer peça de divulgação da Lei Paulo Gustavo, em meio impresso ou digital, deverá conter o logo como assinatura.

Regra de aplicação:

No bloco de marcas, à esquerda a assinatura do Programa Economia da Cultura e Diversidade e da Secretaria Municipal de Cultura/Prefeitura de Pelotas, à direita a assinatura conjunta Ministério da Cultura/Governo Federal, sob a chancela de realização. Seguir os arquivos disponibilizados.



Apoio:

marca 1 marca 2 marca 3

Realização:

PROGRAMA ECONOMIA DA CULTURA E DIVERSIDADE

Pelotas
sempre com a cultura

PAULO GUSTAVO

MINISTÉRIO DA CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

BLOCO DE MARCAS - HORIZONTAL

PROGRAMA ECONOMIA DA
CULTURA E DIVERSIDADE

SECRETARIA DE
CULTURA

Pelotas prefeitura de
vamos compartilhar a cidade



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PROGRAMA ECONOMIA DA
CULTURA E DIVERSIDADE

SECRETARIA DE
CULTURA

Pelotas prefeitura de
vamos compartilhar a cidade



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PROGRAMA ECONOMIA DA
CULTURA E DIVERSIDADE

SECRETARIA DE
CULTURA

Pelotas prefeitura de
vamos compartilhar a cidade



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PROGRAMA ECONOMIA DA
CULTURA E DIVERSIDADE

SECRETARIA DE
CULTURA

Pelotas prefeitura de
vamos compartilhar a cidade



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PROGRAMA ECONOMIA DA
CULTURA E DIVERSIDADE

SECRETARIA DE
CULTURA

Pelotas prefeitura de
vamos compartilhar a cidade



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

BLOCO DE MARCAS - VERTICAL

PROGRAMA ECONOMIA DA
CULTURA E DIVERSIDADE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PROGRAMA ECONOMIA DA
CULTURA E DIVERSIDADE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PROGRAMA ECONOMIA DA
CULTURA E DIVERSIDADE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PROGRAMA ECONOMIA DA
CULTURA E DIVERSIDADE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PROGRAMA ECONOMIA DA
CULTURA E DIVERSIDADE



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

ANEXO 9 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, CPF ou CNPJ Nº _____
proponente da proposta: _____, solicito reconsideração da decisão e
apresento as seguintes considerações:

DATA:

ASSINATURA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA

SEMANA DA CULTURA LPG

ANEXO 10 GLOSSÁRIO

Para fins deste edital compreende-se por:

1) SEMANA DA CULTURA LPG:

Conjunto de atividades culturais, selecionadas por meio deste EDITAL que ocorrerão em comunidades periféricas dos bairros das macrorregiões, Fragata, Areal, Três Vendas, São Gonçalo e Laranjal.

O proponente é o responsável pela contratação de todos os serviços necessários para a realização e organização de sua atividade, bem como licenças para uso de espaços e alvarás, cabendo à SECULT a organização da agenda da SEMANA DA CULTURA LPG.

2) Acessibilidade:

Todas as propostas deverão contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto do seu projeto, sendo:

- a) Acessibilidade arquitetônica – permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizem as atividades culturais e as demais dependências do espaço como banheiros, copas, circulação, etc.
- b) Acessibilidade comunicacional – permitir acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual aos conteúdos dos produtos gerados pela proposta.
- c) Acessibilidade atitudinal – atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e/ou contratação de equipe e colaboradores com deficiência para atender ao público, dando representatividade aos mesmos em seus espaços e propostas.

3) Contrapartida social obrigatória:

Todas as propostas deverão **obrigatoriamente** apresentar ao menos uma medida de contrapartida social.

As despesas para o cumprimento da contrapartida **NÃO** poderão estar incluídas no orçamento, ou seja, a contrapartida não poderá ser o próprio projeto.

As propostas que ofertarem a exibição pública deverão considerar os seguintes públicos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

- a) a rede de ensino público seja ela do infantil, fundamental, médio e/ou de universidades, para estudantes e professores;
- b) profissionais da saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19;
- c) pessoas de grupos, coletivos, associações e comunidades periféricas.

4) Proponente:

Qualquer pessoa física ou pessoas jurídicas com atuação comprovada na área cultural, que apresente a proposta como responsável legal, atenda as prerrogativas do presente edital e que exerça alguma função de destaque e com poder de decisão para a realização do projeto.

Proponente não é função; proponente é uma condição.

Proponentes pessoas físicas poderão representar um coletivo.

As pessoas jurídicas, formalmente constituídas através de um CNPJ, poderão ser com ou sem fins econômicos, como associações, empresas limitadas, micro empresas, micro empreendedor individual (MEI).

5) SECULT:

Secretaria Municipal de Cultura

6) CONCULT:

Conselho Municipal de Cultura

7) PLATAFORMA AQUI TEM CULTURA:

Ambiente virtual onde se dará a inscrição e envio das propostas.

8) BANCO DE PARECERISTAS DA SECULT:

Profissionais de diversas áreas e segmentos, do Estado do Rio Grande do Sul, credenciados por meio do EDITAL 001/2022, junto à Secretaria de Cultura de Pelotas, para analisar propostas/projetos submetidos aos editais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

9) COTAS DE GÊNERO E AFIRMATIVAS:

Reserva de vaga para proponentes por gênero e grupos minoritários definidos pelo Plano Municipal de Cultura, ou seja, vagas para Pessoa Com Deficiência, vagas para Cota Racial (negros, pardos e indígenas) e vagas para Travestis, Transexuais e Transmasculines.

10) LPG:

Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar 195 de 8 de julho de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

**ANEXO 11
NOMINATA DAS COMISSÕES**

Comissão de Triagem/Admissibilidade

Servidores lotados na Secretaria Municipal de Cultura

Angela Hardtke, Coordenação

Ana Paula Matias Duarte
Eloise Schmitz
Raquel Fontoura

Comissão de Seleção

Coordenação
Secretaria Municipal de Cultura
Conselho Municipal de Cultura

Membros do BANCO DE PARECERISTAS

Alexandre Magalhães da Silva
Bruno Rosa do Nascimento
Cibele Donato dos Reis
Cristiane Scheffer Reque
Daniel Bender Ludwig
Danilo Kuhn da Silva
Darlan de Mamann Marchi
Dionatan Daniel da Rosa
Jacqueline Custódio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL 001/2024

**LEI PAULO GUSTAVO
PARA AS DEMAIS ÁREAS
DA ARTE E DA CULTURA**

SEMANA DA CULTURA LPG

Jonara Salete Fabiane
Márcio Silveira dos Santos
Marta Haas
Michele Bicca Rolim
Patrícia de Oliveira Freitas Sacchet
Paulo Cesar Campos de Campos
Thayná Stephany de Almeida Torella
Valeska Conti